

3. Compostos orgânicos
 - a) Grupos funcionais;
 - b) Ligações químicas: ligações covalentes apolares e polares, eletronegatividades, dipolos;
 - c) Interações intermoleculares.

4. Introdução às reações orgânicas, Ácidos e basicidade
 - a) Exemplos de uma reação orgânica, equilíbrios,
 - b) Reações ácido-base, ácidos e bases de Brønsted e de Lewis;
 - c) A força de ácidos e bases, Ka e pKa;
 - d) Equilíbrio ácido-base;
 - e) Reação entre ácido-basicidade e estrutura.

5. Alcanos
 - a) n-Alcanos: nomenclatura, propriedades físicas;
 - b) n-Alcanos: barreiras de rotação ao longo das ligações C-C, conformações;
 - c) Alcanos ramificados;
 - d) Cicloalcanos: tensão anelar, tensão torcional e tensão estérica, conformações de cicloalcanos;
 - e) Calores de formação e energia de dissociação das ligações C-C;

6. Esterioquímica
 - a) Isomerismo: isômeros constitucionais e estereoisomerismo;
 - b) Quiralidade, importância de quiralidade em sistemas biológicos;
 - c) Enantiômeros
 - d) Nomenclatura de enantiômeros: o sistema R e S
 - e) Propriedades de moléculas quirais: atividade óptica, pureza ótica;
 - f) Racematos;
 - g) Substâncias contendo mais do que um estereocentro: diastereoisômeros;
 - h) Projeções de Fischer;
 - i) Esterioquímica em sistemas cíclicos;
 - j) Faces pró-quirais: face Re e face Si;

7. Haletos de Alquila, Substituição nucleofílica e eliminações
 - a) Estrutura e propriedades de haletos de alquila;
 - b) Uso de hidrocarbonetos de haletos de alquila;
 - c) A reação de deslocamento: nucleófilos, eletrófilos, grupo abandonador;
 - d) Reação de SN2: mecanismo, diagrama de energia livre; estado de transição;
 - e) O efeito da estrutura do haleto de alquila no processo de deslocamento;
 - f) O efeito da estrutura do nucleófilo no processo de deslocamento; basicidade e nucleofilia;
 - g) O efeito do solvente;
 - h) O efeito do grupo de saída;
 - i) Reação de SN1: mecanismo; estados de transição e intermediários, diagrama de energia livre;
 - j) Estabilidade de carboníons;
 - k) Reações de eliminação e efeito da temperatura; reações competitivas;
 - l) Reações de substituição e eliminação em sistemas cíclicos.

8. Alquenos e alquinos
 - a) Estrutura eletrônica; nomenclatura, estereoisomeria; sistema E e Z em alquenos; propriedades físicas;
 - b) Estabilidade relativa dos alquenos: calores de hidrogenação;
 - c) Cicloalquenos, estabilidade relativa;
 - d) Preparação de alquenos: reações de eliminação E2 e E1, desidroalogenação, desidratação;
 - e) Preparação de Alquinos: desidrogenação de haletos vicinais e geminais, Reações de alquenos, Ácidez e uso em reações de formação de alqueno carbono-carbono;
 - f) Reações de alqueno e alquinos: adição de hidrogénios syn e anti;
 - g) Reações de adição: adições de haletos de alquila, regra Markovnikov, estereoselectividade da adição; hidratação, rearranjo de carboníons; adição de haletos, estereoselectividade; reações regressivas; formação de haletos;
 - h) Oxidações: dihidroxilação, divagem oxidativa, epoxidação; formação de ciclopropanos: carbonos.

9. Alcoóis e Eteres
 - a) Estrutura, nomenclatura e propriedades físicas dos álcoois e éteres. Fontes industriais de álcoois mais comuns;
 - b) Álcoois dos álcoois;
 - c) Preparação de álcoois: transformação de grupos funcionais; formação de novos esqueletos carbonícos;
 - d) Reações de álcoois: eliminações, substituições, adições, oxidações;
 - e) Preparação de éteres;
 - f) Reações de éteres;
 - g) Éteres cíclicos, epóxidos.

10. Aldeídos e cetonas, Ácidos carboxílicos e derivados, Conjugação, sistemas alílicos, dienos e políenos, compostos carbonílicos insaturados, reações do tipo Diels-Alder, Benzeno e o anel aromático, substituição eletrofilica aromática, Haletos de arila e substituição nucleofílica aromática, Fenóis, Aminas, Outras funções nitrogenadas. Em todos os casos, relação entre características estruturais e reatividade, com ênfase em mecanismos, relações estereoquímicas envolvidas e ampla exemplificação de aplicações.

1. Aldeídos e cetonas, Ácidos carboxílicos e derivados, Conjugação, sistemas alílicos, dienos e políenos, compostos carbonílicos insaturados, reações do tipo Diels-Alder, Benzeno e o anel aromático, substituição eletrofilica aromática, Haletos de arila e substituição nucleofílica aromática, Fenóis, Aminas, Outras funções nitrogenadas. Em todos os casos, relação entre características estruturais e reatividade, com ênfase em mecanismos, relações estereoquímicas envolvidas e ampla exemplificação de aplicações.

2. Reações em posições α-carbonílicas, Compostos carbonílicos insaturados,
 - a) A acidez do hidrogênio na posição α-alfa-carbonílica, b) Descrição pela teoria de ligação de valência e teoria dos orbitais moleculares, c) Adição nucleofílica vs. formação de enolatos, d) Racemização, e) Reação de aldol-hidrogenação de aldeídos e cetonas, f) A reação aldólica: catálise ácida ou básica, g) Reação aldólica cruzada e intramolecular, h) Reação aldólica com enolatos pré-formados.
 3. Ácidos carboxílicos,
 - a) Estrutura e propriedades, b) Ocorrência e uso, c) Ácidez, d) Efeitos indutivo e eletrônico sobre a acidez de ácidos carboxílicos, e) Formação de sais, sálzões, detergentes e tensoativos, f) Reações de esterificação, g) Formação de haletos de acila, anidridos, ésteres e amidas, h) Redução do grupo carbonílico.
 4. Derivados de ácidos carboxílicos: ésteres, amidas, haletos de ácido, anidridos de ácidos carboxílicos,
 - a) Estrutura e propriedades, b) Ocorrência e uso, c) Descrição pela teoria de ligação de valência e pela teoria de orbitais moleculares, d) Mecanismo geral da adição de nucleófilos a

2. DO REGIME DE TRABALHO
 - 2.1. Nos termos do artigo 1º do Estatuto da UNICAMP, o Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP) é o regime preferencial do corpo docente e tem por finalidade estimular e favorecer a realização da pesquisa nas diferentes áreas do saber e do conhecimento, assim como, correlatamente, contribuir para a eficiência do ensino e para a difusão de ideias e conhecimento para a comunidade.
 - 2.2. Ao se inscrever no presente concurso público o candidato fica ciente e concorda que, no caso de admissão, poderá ser solicitada, a critério da Congregação da Unidade, a apresentação de plano de pesquisa, que será submetido à Comissão Permanente de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (CPOP), para avaliação de possível ingresso no Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP).
 - 2.3. O Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP) está regulamentado pela Deliberação CONSU-A-02/2001, cujo texto integral está disponível no site: http://www.pg.unicamp.br/mostra_norma.php?consolidada=5&id_norma=2684.
 - 2.4. O aposentado na carreira docente aprovado no concurso público somente poderá ser admitido no Regime de Turma Parcial (RTP), vedada a extensão ao Regime de Dedicação Integral à Docência e à Pesquisa (RDIP), conforme Deliberação CONSU-A-08/2010.
 - 2.5. A remuneração inicial para o cargo de Professor Doutor, MS-1, da Carreira do Magistério Superior é a seguinte:
 - a) RTP - R\$ 2.315,38
 - b) RTC - R\$ 5.877,38
 - c) RDIP - R\$ 13.257,49

3. DAS INSCRIÇÕES
 - 3.1. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio do link <https://licita.dados.unicamp.br/interconsul/> no período de 40 (quarenta) dias úteis, a contar de 9 horas do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital no Diário Oficial do Estado (DOE), até 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.
 - 3.2. No momento da inscrição deverá ser apresentado, por meio do sistema de inscrição, requerimento dirigido ao Diretor do Instituto de Química, contendo nome, endereço e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) prova de que o portador do título de doutor de validade nacional. Para fins de inscrição, o candidato poderá apresentar apenas a Ata da defesa de sua Tese de Doutorado, ou documento oficial equivalente, sendo que a comprovação do título de Doutor será exigida por ocasião da admissão. O candidato que tenha obtido o título de Doutor no exterior, caso aprovado, deverá obter, durante o período probatório, o reconhecimento do referido título para fins de validade nacional, sob pena de demissão;
 - b) documento de identificação pessoal, em forma digital (pdf, máximo 10MB);
 - c) um exemplar de memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB), com o relato das atividades realizadas e a comprovação dos trabalhos publicados e demais informações, que permitam avaliação dos méritos do candidato, a saber:
 - c.1. títulos universitários;
 - c.2. currículum vitae e studiorum;
 - c.3. atividades científicas, didáticas e profissionais;
 - c.4. títulos honoríficos;
 - c.5. bolsas de estudo em nível de pós-graduação;
 - c.6. cursos frequentados, congressos, simpósios e seminários de seus participos.
 - d) um exemplar ou cópia de cada trabalho ou documento mencionado no memorial, em forma digital (pdf, máximo 10MB cada);
 - e) um exemplar em formato digital (pdf, máximo 10MB) do Plano de Trabalho detalhado, incluindo descrição das atividades de pesquisa, ensino e extensão a serem executadas pelo candidato.

- 3.2.1. O memorial poderá ser adotado, instruído ou completado até a data fixada para encerramento das inscrições.
 - 3.2.2. O candidato portador de necessidades especiais, temporária ou permanente, que precisar de condições especiais para se submeter às provas deverá solicitá-las por escrito no momento da inscrição, indicando as adaptações de que necessita.
 - 3.2.3. - No ato da inscrição o candidato poderá manifestar por meio do sistema de inscrição a intenção de realizar as provas na língua inglesa. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão os mesmos.
 - 3.2.4. - A Unicamp não se responsabiliza por solicitação de inscricao pelo internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
 - 3.2.5. - Após realizar a inscrição no link indicado no item 3.1, com envio dos documentos solicitados, o candidato confirmará a inscrição e receberá um protocolo de recebimento de seu pedido de inscrição.

- 3.3. Recebida a documentação e satisfeitas as condições do edital, a Secretaria da Unidade encaminhará o requerimento de inscrição com toda a documentação ao Diretor do Instituto de Química, que a submeterá ao Departamento ou a outra instância competente, definida pela Congregação da Unidade a que estiver afetá as áreas em concurso, tendo este o prazo de 15 dias para emitir parecer circunstanciado sobre o assunto.
 - 3.3.1. - O parecer de que trata o subitem anterior será submetido à aprovação da Congregação da Unidade, instância que deliberará sobre o deferimento de inscrições.
 - 3.3.2. - A Unidade divulgará no site <https://www.igq.unicamp.br/institucao/administrativo/departamentos/departamento-de-quimica-organica/> a deliberação da Congregação referente às inscrições e composição da Comissão Julgadora.

- 3.4. Os candidatos que tiveram os requerimentos de inscrição deferidos serão notificados a respeito da composição da Comissão Julgadora e seus suplentes, bem como do calendário fixado para as provas e do local de sua realização, por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no site <https://www.igq.unicamp.br/institucao/administrativo/departamentos/departamento-de-quimica-organica/>, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias úteis do início das provas.
 - 3.5. O prazo de inscrição poderá ser prorrogado, a critério da Unidade, por igual período, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado até o dia do encerramento das inscrições.
 - 3.6. A critério da Unidade, o prazo de inscrições poderá ser reaberto, por igual período, até o final do dia útil imediatamente posterior ao do encerramento das inscrições.

4. DA COMISSÃO JULGADORA

- 4.1. A Comissão Julgadora será constituída de 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, portadores, no mínimo, do título de Doutor, cujos nomes serão aprovados pela Congregação da Unidade, e sua composição deverá observar os princípios constitucionais, em particular o da impessoalidade.
 - 4.1.1. - Pelo menos 02 (dois) membros da Comissão Julgadora deverão ser externos à Unidade ou pertencer a outras instituições.
 - 4.2. Caberá à Comissão Julgadora examinar os títulos apresentados, conduzir as provas do concurso e proceder às argüições a fim de fundamentar parecer circunstanciado, classificando os candidatos.
 - 4.3. A Comissão Julgadora será presidida pelo membro da Unidade com a maior titulação. Na hipótese de mais de um membro se encontrar nesta situação, a presidência caberá ao docente mais antigo na titulação.

1. DO REQUISITO MÍNIMO PARA INSCRIÇÃO

- 1.1. Poderá inscrever no concurso o candidato que, no mínimo, seja portador do Título de Doutor.
 - 1.2. É desejável que o candidato tenha o seguinte perfil:
 - 1.2.1. Possuir experiência em uma das áreas do Concurso: Biologia Química, Química Medicinal, Materiais (Bio)Orgânicos; que seja portador do título de Doutor em Química, Farmácia ou em áreas afins, que possua produção científica caracterizada pela publicação de artigos científicos em revistas indexadas relacionada com as áreas do concurso, capacidade de liderar atividades de pesquisa e formar recursos humanos. É desejável também que o candidato possua experiência no exterior bem como habilidade ou experiência didática.
 - 1.2.2. A inscrição do candidato que deixar de atender ao perfil desejável não será indeferida por este motivo.

5. DAS PROVAS
 - 5.1. O concurso constará das seguintes provas
 - a) prova escrita (peso 0,6);
 - b) prova específica (peso 0,4);
 - c) prova de títulos (peso 1);
 - d) prova de arguição (peso 1);
 - e) prova didática (peso 1);
 - 5.2. Na definição dos horários de realização das provas será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

- 5.2.1. - O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos da hora fixada para o seu início.
 - 5.2.2. - Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.
 - 5.3. O não comparecimento às provas, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.
 - 5.4. Havendo provas de caráter eliminatório, estas devem ocorrer no início do concurso e seus resultados divulgados antes da sequência das demais provas.
 - 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.
 - 5.4.2. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa da disciplina em concurso.
 - 5.4.3. A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas, não sendo permitida qualquer forma de consulta.
 - 5.4.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
 - 5.4.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa da disciplina em concurso.

- 5.4.1. Participarão das demais provas apenas os candidatos aprovados nas provas eliminatórias.
- 5.4.2. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa da disciplina em concurso.
- 5.4.3. A prova escrita terá a duração de 4 (quatro) horas, não sendo permitida qualquer forma de consulta.
- 5.4.4. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova escrita.
- 5.4.5. A prova escrita versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, relativa ao conteúdo do programa da disciplina em concurso.

- 5.5. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.
 - 5.5.1. - Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:
 - a) - Título de Graduação;
 - b) - Título de Especialização;
 - c) - Título de Mestrado;
 - d) - Título de Doutorado;
 - e) - Título de Mestrado Profissional;
 - f) - Pós-Doutorado;
 - g) - Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
 - h) - Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
 - i) - Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;
 - j) - Experiência docente;
 - k) - Experiência profissional;
 - 5.5.2. - A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:
 - a) - A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
 - b) - Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
 - c) - Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
 - d) - Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
 - e) - Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;
 - f) - Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;
 - g) - Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;
 - h) - Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

- 5.6.1. Cada examinador atribuirá uma nota de 0 (zero) a 10 (dez) à prova específica.
- 5.7. Na prova de títulos a Comissão Julgadora apreciará o memorial elaborado e comprovado pelo candidato no ato da inscrição.
 - 5.7.1. - Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:
 - a) - Título de Graduação;
 - b) - Título de Especialização;
 - c) - Título de Mestrado;
 - d) - Título de Doutorado;
 - e) - Título de Mestrado Profissional;
 - f) - Pós-Doutorado;
 - g) - Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
 - h) - Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
 - i) - Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;
 - j) - Experiência docente;
 - k) - Experiência profissional;
 - 5.7.2. - A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:
 - a) - A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
 - b) - Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
 - c) - Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
 - d) - Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
 - e) - Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;
 - f) - Conhecimento, domínio e maturidade na área do concurso;
 - g) - Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;
 - h) - Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

- 5.7.1. - Para fins de julgamento da prova de títulos serão considerados os seguintes documentos:
 - a) - Título de Graduação;
 - b) - Título de Especialização;
 - c) - Título de Mestrado;
 - d) - Título de Doutorado;
 - e) - Título de Mestrado Profissional;
 - f) - Pós-Doutorado;
 - g) - Publicações acadêmico-científicas (artigos, livros, capítulos de livros, etc);
 - h) - Publicações em revistas de circulação nacional/indexadas;
 - i) - Publicações em revistas de circulação internacional/indexadas;
 - j) - Experiência docente;
 - k) - Experiência profissional;
- 5.7.2. - A Comissão Julgadora adotará os seguintes critérios para julgamento da prova de títulos, considerando a qualidade e o interesse da produção do candidato:
 - a) - A Relevância do tema da produção do candidato na comunidade de especialistas;
 - b) - Dificuldade, raridade e valor que os resultados da produção do candidato têm perante a comunidade científica;
 - c) - Relevância, contribuição e aderência da produção do candidato para a área do concurso;
 - d) - Impacto científico, artístico, social e de inovação da produção do candidato;
 - e) - Criatividade, inovação e abertura de novas técnicas/temas de pesquisa para a área do concurso;
 - f) - Conhecimento, domínio e maturidade na área do curso;
 - g) - Compreensão global da área e do impacto da sua pesquisa em áreas vizinhas;
 - h) - Legibilidade e qualidade da difusão dos teoremas/ resultados dos textos escritos, e/ou alcance da produção das atividades artístico-culturais do candidato;

- 5.8.1. - Na prova de arguição cada integrante da Comissão Julgadora disporá de até 30 (trinta) minutos para arguir o candidato que terá igual tempo para responder às questões formuladas.
 - 5.8.2. - Havendo acordo mútuo, a arguição poderá ser feita sob a forma de diálogo, respeitando, porém, o limite máximo de 01 (uma) hora para cada arguição.
 - 5.8.3. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 - 5.8.4. - A prova didática versará sobre o programa de disciplina em concurso (Anexo I) e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.
 - 5.8.5. - A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 - 5.8.6. - A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de referências, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
 - 5.8.7. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 - 5.8.8. - As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. E vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.

- 5.9.1. - A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 - 5.9.2. - A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de referências, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
 - 5.9.3. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 - 5.9.4. - As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. E vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
 - 5.9.5. - A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

- 5.9.1. - A matéria para a prova didática será sorteada com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, de uma lista de 10 (dez) pontos, organizada pela Comissão Julgadora.
 - 5.9.2. - A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de referências, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
 - 5.9.3. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 - 5.9.4. - As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. E vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
 - 5.9.5. - A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.

- 5.9.2. - A prova didática terá duração de 50 (cinquenta) a 60 (sessenta) minutos, e nela o candidato desenvolverá o assunto do ponto sorteado, vedada a simples leitura do texto da aula, mas facultando-se, com prévia aprovação da Comissão Julgadora, o emprego de referências, apontamentos, tabelas, gráficos, dispositivos ou outros recursos pedagógicos utilizáveis na exposição.
 - 5.9.3. - Ao final da prova, cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez).
 - 5.9.4. - As provas orais do presente concurso público serão realizadas em sessão pública. E vedado aos candidatos assistir às provas dos demais candidatos.
 - 5.9.5. - A Comissão Julgadora poderá ou não descontar pontos quando o candidato não atingir o tempo mínimo ou exceder o tempo máximo pré-determinado para as provas didática e de arguição.



documento assinado digitalmente

6. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROVAS

6.1. As provas de títulos, arguição e didática terão apenas caráter classificatório.

6.1.1. A média ponderada das notas atribuídas às provas escrita e específica terá caráter eliminatório, independentemente do número de candidatos que compareçam para a participação no concurso.

6.1.1.1. - Deve-se observar o seguinte procedimento:

a) ao final da prova escrita cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.5, deste edital;

b) ao final da prova específica cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez), considerando o previsto no item 5.6, deste edital;

c) a média ponderada das provas escrita e específica será calculada conforme os pesos descritos no item 5.1, deste edital; d) após a atribuição das notas, os resultados de ambas as provas escrita e específica serão proclamados pela Comissão Julgadora em uma única sessão pública, antes do início das provas de títulos, didática e de arguição;

e) serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem a média ponderada das duas provas (escrita e específica) igual ou superior a 07 (sete), de, no mínimo, 03 (três) dos 05 (cinco) examinadores;

f) somente participará das demais provas do concurso público os candidatos aprovados, considerando a média ponderada das provas escrita e específica;

g) As notas atribuídas na prova escrita e específica por cada um dos examinadores aos candidatos aprovados serão computadas ao final do concurso público para fins de classificação, nos termos do item 6.3 deste edital.

6.2. Ao final de cada uma das provas previstas no subitem 5.1, deste edital, cada examinador atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

6.2.1. As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada prova e abertos ao final de todas as provas do concurso em sessão pública.

6.2.2. - Caso a prova escrita não tenha caráter eliminatório, as notas atribuídas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência

decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. - As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. - Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. - São considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima de 5,0.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. - Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. - Procedimento idêntico será efetuado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Química, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CID), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretária Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretária Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site: <https://www.iq.unicamp.br/instituicao/administrativo/departamentos/departamento-de-quimica-organica/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. - Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento

de candidatos aprovados na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso.

9.5. A critério da Unidade de Ensino e Pesquisa, ao candidato aprovado e admitido poderão ser atribuídas outras disciplinas além das referidas na área do concurso, desde que referentes à área do concurso ou de sua área de atuação.

9.6. O candidato aprovado e admitido somente será considerado estável após o cumprimento do estágio probatório, referente a um período de 03 (três) anos de efetivo exercício, durante o qual será submetido à avaliação especial de desempenho, conforme regulamentação prevista pela Universidade.

9.7. Até 60 (sessenta) dias após a publicação da homologação do concurso o candidato poderá solicitar a retirada dos memoriais (item 3.2 "c" e "d") entregues no ato da inscrição e que não foram utilizados pela Comissão Julgadora, mediante requerimento protocolado na Secretária do Departamento de Química Orgânica. Após este prazo, se não retirados, os memoriais serão descartados.

9.8. O presente concurso obedecerá às disposições contidas na Deliberação CONSU-A- 3013, e Resolução da Congregação IQ nº 009/2017, que estabelece os requisitos e procedimentos internos do Instituto de Química para a realização dos concursos.

9.8.1. - Cópia da Deliberação CONSU-A-3013 poderá ser obtida no site www.sg.unicamp.br ou junto à Secretária do Departamento de Química Orgânica que poderá prestar quaisquer outras informações relacionadas ao concurso público.

9.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de convocação para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou Aviso a ser publicado.

9.10. Qualquer alteração nas regras de execução do concurso deverá ser objeto de novo Edital.

ANEXO I - PROGRAMAS DAS DISCIPLINAS

Q0323 Química Orgânica I (Engenharia Química)

Ementa Orbitais hibridos. Hidrocarbonetos. Petróleo. Benzeno e derivados. Haletos orgânicos. Alcoois. Éteres. Ácidos carboxílicos e derivados. Aldeídos e cetonas.

Aminas. Compostos heterocíclicos. Polímeros. As bases nitrogenadas nesta prova deverão ser divulgadas no final do concurso, nos termos do subitem 6.2.1.

6.3. A nota final de cada examinador será a média ponderada das notas atribuídas por ele ao candidato em cada prova.

6.3.1. Cada examinador fará uma lista ordenada dos candidatos pela sequência

decrescente das notas finais. O próprio examinador decidirá os casos de empate, com critérios que considerar pertinentes.

6.3.2. - As notas finais serão calculadas até a casa dos centésimos, desprezando-se o algarismo de ordem centesimal, se inferior a cinco e aumentando-se o algarismo da casa decimal para o número subsequente, se o algarismo da ordem centesimal for igual ou superior a cinco.

6.4. A Comissão Julgadora, em sessão reservada, depois de divulgadas as notas e apurados os resultados, emitirá parecer circunstanciado sobre o resultado do concurso justificando a indicação feita, do qual deverá constar tabela e/ou textos contendo as notas, as médias e a classificação dos candidatos. Também deverão constar do relatório os critérios de julgamento adotados para avaliação de cada uma das provas. Todos os documentos e anotações feitas pela Comissão Julgadora para atribuição das notas deverão ser anexados ao processo do concurso público.

6.4.1. - Ao relatório da Comissão Julgadora poderão ser acrescentados relatórios individuais de seus membros.

6.5. O resultado do concurso será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

6.5.1. - São considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima de 5,0.

6.5.2. A relação dos candidatos habilitados é feita a partir das listas ordenadas de cada examinador.

6.5.3. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações em primeiro lugar na lista ordenada de cada examinador.

6.5.4. O empate nas indicações será decidido pela Comissão Julgadora, prevalecendo sucessivamente a maior média obtida na prova didática e a maior média obtida na prova de títulos. Persistindo o empate a decisão caberá, por votação, à Comissão Julgadora. O Presidente terá voto de desempate, se couber.

6.5.5. - Excluindo das listas dos examinadores o nome do candidato anteriormente selecionado, o próximo classificado será o candidato que obtiver o maior número de indicações na posição mais alta da lista ordenada de cada examinador.

6.5.6. - Procedimento idêntico será efetuado subsequentemente até a classificação do último candidato habilitado.

6.6. As sessões de que tratam os itens 6.2.1 e 6.5 deverão ser realizadas no mesmo dia em horários previamente divulgados.

6.7. O parecer da Comissão Julgadora será submetido à Congregação do Instituto de Química, que só poderá rejeitá-lo em virtude de vícios de ordem formal, pelo voto de 2/3 (dois terços) de seus membros presentes.

6.8. O resultado final do concurso será submetido à apreciação da Câmara Interna de Desenvolvimento de Docentes (CID), e encaminhada à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para deliberação.

6.9. A relação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Estado, com as respectivas classificações.

7. DA ELIMINAÇÃO

7.1. Será eliminado do concurso público o candidato que:

a) Deixar de atender às convocações da Comissão Julgadora;

b) Não comparecer ao sorteio do ponto da prova didática;

c) Não comparecer a qualquer uma das provas, exceto a prova de títulos.

8. DO RECURSO

8.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado do concurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação prevista no item 6.9 deste edital.

8.1.1. O recurso deverá ser protocolado na Secretária Geral da UNICAMP.

8.1.2. Não será aceito recurso via postal, via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Recursos extemporâneos não serão recebidos.

8.2. O resultado do recurso será divulgado no site eletrônico da Secretária Geral da UNICAMP (www.sg.unicamp.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

9.2. As convocações, avisos e resultados do concurso serão publicados no Diário Oficial do Estado e estarão disponíveis no site: <https://www.iq.unicamp.br/instituicao/administrativo/departamentos/departamento-de-quimica-organica/>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

9.3. Se os prazos de recurso terminarem em dia em que não há expediente na Universidade, no sábado, domingo ou feriado, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

9.4. O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da homologação dos resultados pela CEPE, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

9.4.1. - Durante o prazo de validade do concurso poderão ser providos os cargos que vierem a vagar, para aproveitamento

b) Acidez dos alcoois;

c) Preparação de alcoois: transformação de grupos funcionais; formação de novos esqueletos carbonícos;

d) Reações de alcoois: eliminações, substituições, adições, oxidações;

e) Preparação de éteres;

f) Reações de éteres;

g) Éteres cíclicos, epóxidos.

10. Aldeídos e cetonas.

a) Estrutura e propriedades.

b) Ocorrência e uso.

c) Descrição do grupo carbonila pela teoria de valência e teoria de orbitais moleculares.

d) Métodos gerais de preparação de aldeídos e cetonas.

e) Adição de nucleófilos de oxigênio e nitrogênio à aldeídos e cetonas: formação de hidratos, cetais e hemiacetais, iminas, enaminas e compostos relacionados.

f) Adição de nucleófilos de carbono: ácido cianídrico, reagentes organometálicos (reação de Grignard), ildeos de fósforo (reação de Wittig) e fosfonatos.

g) A influência de substituintes sobre a reatividade de aldeídos e cetonas.

h) Aspectos estereoquímicos da adição de nucleófilos a aldeídos e cetonas.

i) Métodos de redução e oxidação de aldeídos e cetonas: oxidação por Bayer-Villiger, oxidação por compostos de Cr(VI), redução por hidretos metálicos, hidrogenação catalítica, redução de Clemmensen, reação de Wolff-Kishner.

11. Ácidos carboxílicos.

a) Estrutura e propriedades.

b) Ocorrência e uso.

c) Acidez.

d) Efeitos indutivo e eletrônico sobre a acidez de ácidos carboxílicos.

e) Formação de sais, sabões, detergentes e tensoativos.

f) Reações de esterificação.

g) Formação de haletos de acila, anidridos, éteres e amidas.

h) Redução do grupo carboxílico.

12. Derivados de ácidos carboxílicos: éteres, amidas, haletos de acila, anidridos de ácidos carboxílicos.

a) Estrutura e propriedades.

b) Ocorrência e uso.

c) Descrição pela teoria de ligação de valência e pela teoria de orbitais moleculares.

d) Mecanismo geral da adição de nucleófilos a ácidos carboxílicos e derivados.

f) A reação de hidrólise.

g) Reações possíveis de interconversão dos derivados.

h) A acidez do hidrogênio alfa em ácidos carboxílicos e derivados.

i) A formação de enolatos, reação de alquilação e reação aldólica.

j) A adição de organometálicos a ácidos carboxílicos e derivados.

13. Benzeno e derivados.

a) Aspectos históricos.

b) Estrutura, nomenclatura e propriedades.

c) A energia de ressonância.

d) Descrição pela teoria de ligação de valência e pela teoria dos orbitais moleculares. e) A regra de Hückel.

f) Reações nas cadeias laterais de compostos aromáticos: SN2, SN1, hidrogenólise, oxidação.

g) Redução de Birch.

14. Reações de substituição eletrofílica aromática

a) Reações de halogenação, nitração, sulfonação, alquilação e acilação de Friedel-Crafts.

b) Efeitos de orientação em SEAr.

c) Efeitos de múltiplos substituintes.

15. Aminas

a) Estrutura e propriedades.

b) Fontes e uso.

c) Basicidade e formação de sais.

d) Formação de iminas e enamias.

e) Métodos de preparação: alquilação, redução de nitrocompostos, nitradas, azidas, iminas e oximas.

f) A amina redutiva.

g) Os rearranjos de Hofmann e de Curtius.

h) Formação de sais de diazônio.

16. Compostos heterocíclicos: exemplos, propriedades e algumas sínteses.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE ARARAQUARA

Faculdade de Ciências e Letras

EDITAL Nº 22/2022-DIA-FCL/CAr

Acham-se abertas as inscrições ao Concurso Público de Títulos e Provas para a obtenção do Título de "Livre Docente em Teoria Política", junto ao Departamento de Ciências Sociais, cujas provas serão realizadas na disciplina: "Teoria Política Contemporânea".

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão recebidas no período de 19-09-2022 a 18-10-2022, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h30 às 11h00 e das 14h às 16h30 horas, na Seção Técnica de Comunicações da Faculdade de Ciências e Letras do Campus de Araraquara da Universidade Estadual Paulista, FCL/CAr/Unesp, sito a Rodovia Araraquara-Jatú, km 1, Araraquara, SP.

Não serão recebidas inscrições por via postal.

No caso de inscrição por procuração, devem ser apresentados o documento de mandato e a cópia do documento de identidade do procurador.

Poderão inscrever-se:

2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1º) somente candidatos portadores de título de Doutor, obtido ou reconhecido em Programa de Pós-graduação reconhecido pelo CNPq, que tenha sido conferido pelo menos 6 (seis) anos antes da data de inscrição.

2º) além do título de Doutor, o candidato deverá comprovar 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação, após o doutorado. Deverá, também, satisfazer, no ato da inscrição, os seguintes critérios:

I - comprovar vínculo a Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

II - possuir, pelo menos, duas orientações concluídas em Programas de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, mestrado ou doutorado;

III - possuir, pelo menos, 10 (dez) publicações científicas entre artigos completos em revistas referenciadas em base de dados, indexadores e portais de periódicos com reconhecida qualidade na área, trabalhos completos em anais de eventos de âmbito nacional ou internacional de comprovada relevância na área de conhecimento, livros, capítulos de livros, partituras, obras artísticas e patentes concedidas;

IV - ter coordenado, pelo menos, um projeto de pesquisa ou de extensão com financiamento e avaliação externos à Universidade.

V - ter coordenado projetos de Núcleo de Ensino ou Programa de Educação Tutorial (PET);

VI - ter coordenado projetos de extensão universitária credenciados em IES;

VII - ter participado, como membro titular, de atividades administrativas ou de gestão acadêmica em pelo menos 2 (dois) órgãos colegiados da Universidade;

VIII - ter produzido material didático, demonstrativo, impresso ou por mídia eletrônica de comprovada qualidade editorial, que não os já apresentados no inciso III;

IX - ter participado de Programa de Pós-Graduação lato sensu ou Programa de Residência;

X - ter orientado 6 (seis) alunos de graduação, sendo pelo menos 3 (três) com Bolsa de Iniciação Científica de Agência de Fomento, ou Bolsa de Núcleo de Ensino, ou Bolsa de Apoio Acadêmico e Extensão II;

XI - ter participado de pelo menos 10 (dez) congressos científicos, com apresentação de trabalho em cada um;

XII - ter realizado estágio de pós-doutorado que totalize, pelo menos, 5 (cinco) meses;

XIII - ter recebido Bolsa de Produtividade do CNPq;

XIV - ter coordenado Curso de Graduação e/ou de Pós-Graduação stricto sensu;

XV - ter coordenado Projeto Temático ou similar;

XVI - ter obtido auxílio individual para pelo menos uma das seguintes finalidades: participação em congresso, realização de evento científico, publicação de texto, obtenção de bolsa de estudo, própria ou para orientados de Pós-Graduação stricto sensu e supervisão de Pós-Doutoramento, excetuando-se as previstas no inciso XIII, e despesas com professor visitante.

Os incisos de 1 a IV serão compulsórios, sendo que o candidato em cuja Unidade não exista Curso de Pós-Graduação stricto sensu recomendado pela Capes, Mestrado ou Doutorado, ou em sua área de atuação, deverá ter no mínimo:

a. 15 (quinze) publicações científicas ou obras artísticas;

b. 2 (dois) projetos de pesquisa financiados por agência de fomento externa à Unesp;

c. orientado 10 (dez) alunos de iniciação científica com bolsa concedida por órgão de fomento ou da Unesp.

Dos incisos V ao XVI, o candidato deverá comprovar atividades em pelo menos 5 (cinco) delas.

Caberá à Congregação da Unidade deliberar sobre o cumprimento das exigências no ato da homologação das inscrições dos candidatos.

3. DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO:

No ato da inscrição, o candidato ou o seu procurador deverá apresentar os seguintes documentos:

a. requerimento dirigido ao Diretor da FCL/CAr, indicando o nome completo, idade, filiação, naturalidade, estado civil, endereço residencial, profissão e número da célula de identidade;

b. célula de identidade ou protocolo de solicitação, no caso de estrangeiro, célula de identidade com visto permanente ou temporário ou, no mínimo, protocolo de solicitação;

c. documento que comprove estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

d. título de eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais;

e. recibo do recolhimento da taxa de inscrição, junto à Seção de Finanças da FCL/CAr;

f. cópia reprografa do diploma de Doutor;

g. comprovante 6 (seis) anos de atividades em ensino de graduação, após o doutorado;

h. comprovativo vínculo a Programa de Pós-Graduação stricto sensu, recomendado pela Capes, na Unesp ou fora dela, na qualidade de docente e orientador credenciado;

i. dez exemplares do memorial contendo tudo quanto se relacione com a formação intelectual e com as atividades profissionais, acadêmica e científica do candidato, devidamente comprovado;

j. dez exemplares da tese original e inédita ou texto que sistematize criticamente a obra do candidato ou parte dela, alcançada após o doutoramento e por ele apresentada de forma ordenada e crítica de modo a evidenciar a originalidade de sua contribuição nos campos da Ciência, das Artes ou das Humanidades.

Os candidatos em exercício de função docente na FCL/CAr, ficam dispensados das exigências referidas nas alíneas "